

## TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 50606.006647/2018-31

**Unidade Gestora:** SREMG

RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO Nº 00379/2020 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO ADMINISTRATIVO NA  
CATEGORIA DE RECEPCIONISTA  
PARA A UNIDADE FERROVIÁRIA DE  
JUIZ DE FORA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O DEPARTAMENTO  
NACIONAL DE INFRAESTRUTURA  
DE TRANSPORTES, POR MEIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MINAS GERAIS, E A EMPRESA  
PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL  
EIRELI.

### O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

- **DNIT**, por meio da Superintendência Regional do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0024-05, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio de seu Superintendente Regional, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, inscrito no CPF nº 870.\*\*\*.\*\*\*-34, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada em 14/07/2022, e de outro lado a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.688.729/0001-35, sediada à Rua Topázio, 35, Casa 01, Bairro Sapucaia II, Contagem/MG, CEP: 32.071-167, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Maria Goreth Souza Gonçalves, portadora da Carteira de Identidade nº MG-8.\*\*\*-303, SSP-MG, e CPF nº 026.\*\*\*.\*\*\*.-33,

CONSIDERANDO o conteúdo do despacho (SEI20110445) e o teor da correspondência enviada pela Contratada (SEI nº 20118090), resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 00379/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, em razão de interesse das duas partes envolvidas, Contratante e Contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, o CONTRATO ORIGINAL, a partir do dia 20/02/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, ressalvado eventual fatura a vencer, que o Contratante compromete-se a realizar, impreterivelmente, o devido pagamento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA- REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

4.1. Considerando a manifestação da Contratada, fica resguardado o seu direito à repactuação do presente instrumento, por força da homologação da Convenção Coletiva da Categoria, exercício 2025 e ao reajuste da tarifa de transporte.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2025

Antônio Gabriel Oliveira dos Santos  
Superintendente Regional/SREM/ DNIT

Maria Goreth Souza Gonçalves  
PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Goreth Souza Gonçalves**, **Usuário Externo**, em 24/01/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tayane Aparecida Fernandes**, **Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais-Substituto(a)**, em 24/01/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20117803** e o código CRC **5CE0BF82**.

